TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Frederico Trotta
Governador

DECRETO-LEI Nº 23DE 28 DE N O V E M B R O DE 1947.

Reorganiza a tabela do pessoal extranumerário-mensalista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Artº 1º - O pessoal extranumerário-mensalista da Prefeitura, constituirá uma tabela única, reorganizada da seguinte maneira:

QUANTIDADE	F U N Ç Ã O	REFERENCIA
2	M e s t r e	XV
1	M e s t r e	XIII
1	P a t r ã o	IX
1	P o r t e i r o	IX
1	Z e l a d o r	IX
1	M o t o r i s t a - A u x i l i a r	IV
1	Z e l a d o r	IV
1	A t e n d e n t e	IV
4	T r a b a l h a d o r	IV
1	S e r v e n t e	III

Artº 2º - O pessoal extranumerário-mensalista gozará do regime do salário-família, instuido pelo decreto-lei nº5.976, de 10 de novembro de 1943, obedecidas as condições nêle estabelecidas.

Artº 3º - O presente decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 28 de novembro de 1947.

Carlos Mendonça

(Carlos Augusto de Mendonça)
Prefeito Municipal